



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência  
e Tecnologia



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 6401/2023

RUBRICA Marlery FLS. 468

CONTRATO Nº 136/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ARTIGO 25, I DA LEI 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6401/2023

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA ACTCON TECNOLOGIA LTDA., QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO EDUCACIONAL CONSTITUÍDA POR PRODUTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA COM INTERFACES, ACIONADORES E SOLUÇÕES SISTÊMICAS INTEGRADAS, ACOMPANHADA DE GARANTIAS TÉCNICAS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS, DIRIGIDA AO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E FOCALIZADA NOS PRESSUPOSTOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia o **Sr. Antonio Peres Alves**, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

**CONTRATADA: ACTCON TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 02.381.997/0001-00, localizada na Rua Cristóvão Colombo, nº 45, sala 108 – Cidade Nobre – Ipatinga - MG, representada pelo sócio **Sr. Willian João de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade n.º M-3.386.818 SSP/MG e CPF (MF) n.º 542.577.356-00.

WILLIAN JOAO DE  
OLIVEIRA:54257735600

Assinado de forma digital por  
WILLIAN JOAO DE  
OLIVEIRA:54257735600



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência  
e Tecnologia



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 6401/2023

RUBRICA *William Joao de Oliveira* FLS. 469

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 6401/2023, e em conformidade aos termos do Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e no Termo de Referência subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA que passam a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em solução de acessibilidade e inclusão educacional, constituída por produtos de Tecnologia Assistiva com interfaces, acionadores e soluções sistêmicas integradas, acompanhada de garantias técnicas e didático-pedagógicas, dirigida ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e focalizada nos pressupostos da Educação Especial Inclusiva, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema - RJ, em conformidade com o Termo de Referência adjudicada e a proposta da Contratada, partes integrantes deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

2.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com o artigo 25, do Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS CONTEMPLADOS

4.1. Os locais contemplados com o objeto proposto compreenderão 26 (vinte e sete) unidades escolares da rede municipal de ensino com Atendimento Educacional Especializado (AEE) e/ou Sala de Recursos Multifuncionais e, ainda, 1 (uma) unidade gestora ligada à área de Educação Especial Inclusiva da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema, totalizando 27 (vinte e sete) locais contemplados.

4.2. As unidades escolares contempladas com o objeto serão devidamente discriminadas e formalmente informadas à contratada pelo contratante, em decorrência da emissão da autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 1.590.736,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais)**, conforme abaixo discriminado:

WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600  
Assinado de forma digital  
por WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600



Processo nº 6401/2023

RUBRICA *Hardware* FLS. *470*

GRUPOS DE FORNECIMENTO	ITENS DE FORNECIMENTO	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
GRUPO Nº 1 PRODUTOS DE TECNOLOGIA ASSISTIVA	<b>ITEM 1.1</b> ** NOME COMERCIAL DO PRODUTO OFERTADO: TIX TECLADO INTELIGENTE MULTIFUNCIONAL COM COLMEIA TRANSPARENTE E MÁSCARA OPACA.				
	<b>PAINEL ASSISTIVO ELETRÔNICO COM INTERFACES PARA INTEGRAÇÃO DE ACIONADORES ASSISTIVOS E SOLUÇÕES SISTÊMICAS (PLATAFORMAS DE SOFTWARE EDUCACIONAIS)</b> , PARA AUXILIAR CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E/OU MOTORAS E/OU SÍNDROMES E/OU DISFUNÇÕES E/OU TRANSTORNOS E/OU DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, NO PROCESSO DE UTILIZAÇÃO DE COMPUTADORES PESSOAIS, CHROMEBOOKS, DISPOSITIVOS MÓVEIS (TABLETS E SMARTPHONES) E OUTROS DISPOSITIVOS PARA O PROCESSAMENTO DE DADOS, PROPORCIONANDO A SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DOS TECLADOS E DOS MOUSES CONVENCIONAIS.	UN	40	3.600,00	144.000,00
	<b>ITEM 1.2</b> ** NOME COMERCIAL DO PRODUTO OFERTADO: ACIONADOR ASSISTIVO A-BLINX				
	<b>ACIONADOR ASSISTIVO POR PISCADELA E MOVIMENTOS CURTOS</b> , FACILMENTE ADAPTÁVEL À ESTRUTURA DOS ÓCULOS, NO QUAL UM SENSOR INFRAVERMELHO INTEGRADO AO ACIONADOR POSSA SER AJUSTADO PARA CAPTAR AS PISCADELAS, TRANSFORMANDO-AS EM COMANDOS QUE POSSIBILITEM ACIONAR O PAINEL ASSISTIVO ELETRÔNICO APENAS COM O PISCAR DOS OLHOS, AMPLIANDO ENORMEMENTE AS POSSIBILIDADES DE COMUNICAÇÃO DAS PESSOAS QUE POSSUEM DEFICIÊNCIAS MOTORAS MUITO SEVERAS.	UN	40	1.690,00	67.600,00
	<b>ITEM 1.3</b> ** NOME COMERCIAL DO PRODUTO OFERTADO: ACIONADOR ASSISTIVO PENSO				
	<b>ACIONADOR ASSISTIVO POR PRESSÃO</b> , CONFIGURÁVEL ERGONOMICAMENTE E QUE TAMBÉM RESPONDE AO ESTÍMULO FÍSICO, AGINDO POR MEIO DE PRESSÃO EXERCIDA EM UMA BEXIGA DE AR INFLÁVEL ACOPLADA AO ACIONADOR, QUE CAPTURA O MOVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA E TRANSFORMA ESTE MOVIMENTO EM COMANDO DE ACIONAMENTO DO PAINEL ASSISTIVO ELETRÔNICO. A PRECISÃO DE ACIONAMENTO DEVERÁ POSSIBILITAR AJUSTAMENTO, ASSIM COMO A BEXIGA DEVERÁ PERMITIR ADAPTAÇÃO A QUALQUER PARTE DO CORPO ONDE SE TENHA MAIS MOBILIDADE.	UN	40	1.398,00	55.920,00
	<b>ITEM 1.4</b> ** NOME COMERCIAL DO PRODUTO OFERTADO: ACIONADOR ASSISTIVO BOTÃO TIX				
	<b>ACIONADOR ASSISTIVO MECÂNICO</b> , BOTÃO DE ACIONAMENTO DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM LIMITAÇÕES MOTORAS SEVERAS E COM POUCO MOVIMENTO VOLUNTÁRIO, ONDE DEVERÁ SER POSSÍVEL ACIONAR O PAINEL ASSISTIVO ELETRÔNICO APENAS PRESSIONANDO, COM POUCA FORÇA, UMA PLATAFORMA INSTALADA NA PARTE SUPERIOR DESTA ACIONADOR, UTILIZANDO MOVIMENTOS CURTOS DE MEMBROS SUPERIORES, INFERIORES OU ATÉ MESMO DA CABEÇA.	UN	40	267,00	10.680,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO DE FORNECIMENTO Nº 1</b>					<b>278.200,00</b>

WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600  
Assinado de forma digital por WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600



Processo nº 6401/2023  
 RUBRICA Hardware FLS. 471

GRUPOS DE FORNECIMENTO	ITENS DE FORNECIMENTO	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
<b>GRUPO Nº 2</b>  <b>LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES SISTÊMICAS – PLATAFORMAS DE SOFTWARE EDUCACIONAIS INTEGRADAS AO TIX TECLADO INTELIGENTE MULTIFUNCIONAL</b>	(ITEM 2.1) PLATAFORMA PARA A AUTORIA E COLABORAÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL (SOB A FORMA DE PRANCHAS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E QUE SUBSIDIARÃO INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS, PSICOPEDAGÓGICAS, NEUROPSICOPEDAGÓGICAS E DE APOIO AO DIAGNÓSTICO, ABRANGENDO PRINCIPALMENTE A COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E AUMENTATIVA (CAA) E ALFABETIZAÇÃO INICIAL, PROPORCIONANDO A ADOÇÃO DE DIFERENTES MÉTODOS E ABORDAGENS CIENTÍFICAS, EM ESPECIAL, NO ÂMBITO DO AEE.	<b>ITEM 2.1.1</b> ** NOME COMERCIAL E VERSÃO DA PLATAFORMA DE SOFTWARE OFERTADA: <b>PLATAFORMA EDUCACIONAL SIMPLIX - VERSÃO PLUS</b>  LICENÇA DEFINITIVA (PERPÉTUA) PARA INSTALAÇÃO LOCAL (FUNCIONAMENTO OFF-LINE), POR DISPOSITIVO DE ACESSO.	LICENÇA	40	1.000,00	40.000,00
		<b>ITEM 2.1.2</b> ** NOME COMERCIAL E VERSÃO DA PLATAFORMA DE SOFTWARE OFERTADA: <b>PLATAFORMA EDUCACIONAL SIMPLIX - VERSÃO ENTERPRISE</b>  LICENÇA PELO PRAZO DETERMINADO / ASSINATURA DE 12 MESES RENOVÁVEL CONFORME O PERMISSIVO LEGAL (ART. 57, INCISO IV, LEI FEDERAL Nº 8.666/93). FUNCIONAMENTO ON-LINE (VIA INTERNET) PARA ACESSO SIMULTÂNEO DE ATÉ 2 USUÁRIOS POR LICENÇA.	LICENÇA	27	2.000,00	54.000,00
	(ITEM 2.2) PLATAFORMA PARA O DESENVOLVIMENTO DE INTERVENÇÕES PEDAGÓGICAS PARA OS COMPONENTES CURRICULARES LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES COLABORATIVAS DIGITAIS JÁ DESENVOLVIDAS E MODULARIZADAS, COM DESAFIOS, RECURSOS E ORIENTAÇÕES PARA QUE A PESSOA ATENDIDA RECORRA A FONTES DIVERSIFICADAS, BUSCANDO FORMULAR E RESOLVER PROBLEMAS DECORRENTES DE REFLEXÕES SOBRE SUA EXPERIÊNCIA DE VIDA, FOCALIZADAS NO LETRAMENTO E FUNDAMENTADAS NOS EIXOS TEMÁTICOS E HABILIDADES DESCRITAS NA BASE NACIONAL	<b>ITEM 2.2.1</b> ** NOME COMERCIAL E VERSÃO DA PLATAFORMA DE SOFTWARE OFERTADA: <b>PLATAFORMA EDUCACIONAL VIRTUS LETRAMENTO ACESSIBILIDADE - VERSÃO PLUS</b>  LICENÇA DEFINITIVA (PERPÉTUA) PARA INSTALAÇÃO LOCAL (FUNCIONAMENTO OFF-LINE), POR DISPOSITIVO DE ACESSO.	LICENÇA	40	2.000,00	80.000,00

WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600  
 Assinado de forma digital por WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600



Processo nº 6401/2023

RUBRICA *WILLIAN OLIVEIRA* FLS. *472*

GRUPOS DE FORNECIMENTO	ITENS DE FORNECIMENTO	UN	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	COMUM CURRICULAR (BNCC) PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.  <b>ITEM 2.2.2 ** NOME COMERCIAL E VERSÃO DA PLATAFORMA DE SOFTWARE OFERTADA: PLATAFORMA EDUCACIONAL VIRTUS LETRAMENTO ACESSIBILIDADE - VERSÃO ENTERPRISE.</b>  LICENÇA PELO PRAZO DETERMINADO / ASSINATURA DE 12 MESES RENOVÁVEL CONFORME O PERMISSIVO LEGAL (ART. 57, INCISO IV, LEI FEDERAL Nº 8.666/93). FUNCIONAMENTO ON-LINE (VIA INTERNET) PARA ACESSO SIMULTÂNEO DE ATÉ 2 USUÁRIOS POR LICENÇA.	LICENÇA	27	4.000,00	108.000,00
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO DE FORNECIMENTO Nº 2</b>					<b>282.000,00</b>
<b>Grupo Nº 3</b>  <b>Garantias técnicas e didático-pedagógicas prestadas pelo período de 12 (doze) meses, renovável conforme o permissivo legal (Art. 57, Inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93)</b>	<b>Item 3.1 **GARANTIAS TÉCNICAS E DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS</b> , incluem a seguinte prestação de serviços: planejamentos técnico, operacional e pedagógico; garantias técnicas aos produtos de Tecnologia Assistiva (TIX Teclado Inteligente Multifuncional e acionadores a-blinX, Penso e Botão TIX); as garantias técnicas às Soluções Sistêmicas – Plataformas de Software Educacionais (Simplix e VIRTUS Letramento Acessibilidade) integradas ao Painel assistivo eletrônico (TIX Teclado Inteligente Multifuncional); o programa de formação; palestra de sensibilização; disponibilização e gestão de Plataforma para Colaboração de Conteúdo e Recursos: que integra Portal de Colaboração; Ambiente Virtual de Atendimento (Portal de Atendimento) e Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e; a disponibilização e gestão de Central de Atendimento com canais para registro e acompanhamento de demandas técnicas, pedagógicas e operacionais e; de uma equipe de profissionais para apoio à execução das garantias.	Unidade de Atendimento / Garantia aos Locais Contemplados	27	38.168,00	1.030.536,00
<b>Valor Total do Grupo de Fornecimento nº 3</b>					<b>1.030.536,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.590,736,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada do recebimento definitivo, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
- 6.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.
- 6.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em nome da Contratada.

WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600 Assinado de forma digital por WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600



Processo nº 6401/2023

RUBRICA *William Joao de Oliveira* FLS. 473

6.4. As despesas com o presente contrato correrão por seguintes dotações orçamentárias: PT: 12.367.0008.1.102, ND: 4.4.90.52.03.00, Fonte de Recurso: 157300, PT: 12.367.0008.1.102, ND: 4.4.90.40.01.00, Fonte de Recurso: 157300, PT: 12.367.0008.2.253, ND: 3.3.90.40.02.00, Fonte de Recurso: 157300, PT: 12.367.0008.2.197, ND: 3.3.90.39.99.00, Fonte de Recurso: 157300, oriundo do orçamento vigente Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

6.5. A nota fiscal não aprovada pelo Contratante será devolvida à Contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO/RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.1.1. Para o recebimento do objeto deste contrato, serão observadas as condições previstas no Termo de Referência, constante do Processo nº 6401/2023.

7.1.2. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as condições contratuais e dos seus anexos, conforme Cláusula Oitava deste Contrato.

7.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia poderá:

7.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;

7.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

7.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, pela contratada, da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade integral com este contrato, com o Termo de Referência de fls. 03 a 33 e com a proposta comercial adjudicada.

8.2. Cumprir os prazos para a execução do objeto, contados exclusivamente a partir do conhecimento, pela contratada, da autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo contratante.

8.3. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo licitatório.

8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

8.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes à execução do objeto.

8.6. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, relativas aos seus colaboradores.

8.7. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da contratada, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto.

WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600  
Assinado de forma digital por WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600



Processo nº 6401/2023

RUBRICA *William* FLS. 474

- 8.8.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados ou produtos disponibilizados pelo contratante, em função das peculiaridades inerentes à execução do objeto.
- 8.9.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer informação relacionada à execução do objeto desta contratação, sem a prévia autorização do contratante.
- 8.10.** Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes à execução do objeto junto ao contratante
- 8.11.** Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações, de qualquer natureza, do contratante.
- 8.12.** Comunicar à Unidade Fiscalizadora deste contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução do objeto.
- 8.13.** Executar o objeto ajustando-o às particularidades e às especificidades do contratante, entretanto, limitado pelas condições pactuadas que se encontram descritas no Termo de Referência de fls. 03 a 33, adjudicada e neste contrato, em razão da obtenção de melhor resultados e da melhor eficiência.
- 8.14.** Produzir, disponibilizar ao contratante e manter atualizada toda a documentação e demais produtos que advenham da execução do objeto.
- 8.15.** Disponibilizar em meio digital e com acesso integral e irrestrito, a qualquer momento - quando solicitado e ao exclusivo critério do contratante -, todos os dados e informações produzidos em decorrência da execução do objeto, até o momento da referida solicitação, devidamente acompanhados das instruções que proporcionem a sua correta identificação e operacionalização autônoma pelo contratante.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Cumprir integralmente o que está descrito neste contrato, na proposta de preços adjudicada e no Termo de Referência.
- 9.2.** Autorizar o início da execução do objeto, mediante a expedição de autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente, em nome da contratada.
- 9.3.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 9.4.** Fornecer à contratada todos os elementos e informações, de qualquer natureza, que se fizerem necessários à execução do objeto.
- 9.5.** Notificar a contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto.
- 9.6.** Notificar a contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72h, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 9.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio da Unidade Fiscalizadora deste contrato, composta por profissionais nomeados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.
- 9.8.** Pagar a importância correspondente à execução do objeto que foi corretamente executado pela contratada, no prazo pactuado, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pela Unidade Fiscalizadora deste contrato.
- 9.9.** Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional no ambiente e demais recursos utilizados pela contratada, relacionados à execução do objeto.

WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600  
Assinado de forma digital por WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600



Processo nº 6401/2023

RUBRICA *João de* FLS. 476

9.10. Certificar toda a documentação e demais produtos gerados em decorrência da execução do objeto, efetuando o seu atesto através da Unidade Fiscalizadora deste contrato, assim que seja constatada a sua conformidade.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. À contratada poderá ser aplicadas seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

10.1.1- Advertência, nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

10.1.2. - Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo setor requisitante: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
- b) Por desistência da proposta, após publicação da ratificação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo setor requisitante: até 02 (dois) anos;
- c) Por recusa em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;
- e) Por deixar de entregar os documentos solicitados: até 02 (dois) anos;
- f) Por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade

a) Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600  
Assinado de forma digital por WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600





Processo nº 6401/2023

RUBRICA Willian Joao de Oliveira FLS. 476

- 10.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 do item 10.1, poderão ser aplicadas com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 10.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 10.6. A sanção prevista no inciso IV é da competência do Secretário Antônio Peres Alves, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo administrativo de penalidade, no prazo de 10 (dez) dias da notificação e abertura de vista.
- 10.7. As demais sanções previstas nos incisos I, II e III são da competência do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelo contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 12.2. O contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.
- 12.3. Neste caso, a contratada terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E DAS SUPRESSÕES

- 13.1 No interesse do contratante, o valor global firmado no contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, nos termos do Inciso III do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. Fica garantido o equilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios da revisão solicitada pela contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Saquarema – RJ, para a solução de qualquer litígio decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600 Assinado de forma digital por WILLIAN JOAO DE OLIVEIRA:54257735600



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência  
e Tecnologia



PREFEITURA  
SAQUAREMA  
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 6401/2023

RUBRICA Handwritten FLS. 444

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Saquarema, 19 de junho de 2023.

Antônio Peres Alves  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia  
Contratante

WILLIAN JOAO DE  
OLIVEIRA:54257735  
600

Assinado de forma digital  
por WILLIAN JOAO DE  
OLIVEIRA:54257735600

ACTCON TECNOLOGIA LTDA.  
Willian João de Oliveira  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Wanda Sônia Nunes Cardoso

CPF: 145852477-93

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

NOME: João Luiz Romão Prudente

CPF: 138.063.251-90

ASSINATURA: [Handwritten Signature]